



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **22 de AGOSTO de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Mundo Novo na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, fará realizar a abertura da presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de “**Empreitada por Preço Unitário**”, do tipo “**Menor Preço Global**”, tendo por objeto a seleção da melhor proposta para a **EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A REFORMA DA COBERTURA METÁLICA DO GINÁSIO ESPORTIVO “ANTONIO ALVES MOREIRA” SITUADO NA AV JUSCELINO KUBITSCHKEK, Nº 35 EM MUNDO NOVO-MS**, atendendo o Convênio nº 28.376/2018, Processo 51/400.243/2017, firmado entre a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de Mundo Novo, e em conformidade com a Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar na forma e condições fixadas neste Edital.

Os invólucros contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues à Comissão de Licitação nas condições do item 4.1 deste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, porém prorrogado o prazo e havendo impedimento da sua realização, será notificada oficialmente a nova data e horário.

As dúvidas que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

A qualquer tempo antes da submissão das propostas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS poderá, por qualquer motivo, seja por iniciativa própria, seja em resposta a um esclarecimento solicitado por uma empresa, modificar o instrumento licitatório por adendo. O adendo deverá ser publicado na Imprensa Oficial. Sendo que, somente não será reaberto o prazo de divulgação quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta, na forma da Lei.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

1. SUPORTE LEGAL

1.1. A presente licitação rege-se pelas normas instituídas por meio da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na forma e condições fixadas neste Edital.

1.2. As Microempresas (**ME**) e as Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), desde que declarem tal condição, farão jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3. A obra será executada sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As presentes condições contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, no preparo e apresentação das propostas. A alegação de desconhecimento das mesmas, não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.

2.2. Somente poderão apresentar propostas as empresas cujo objeto social exposto no Estatuto ou Contrato Social em vigor especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Central Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

2.2.1. A empresa que não for inscrita nesta Prefeitura, deverá dentro do interstício legal dar entrada no Protocolo Geral desta Prefeitura a sua documentação para fins cadastrais, mediante requerimento cujo teor deverá estar exposto que a aludida documentação sem prejuízo de ser para sua inscrição cadastral é também para participar desta licitação. A Comissão de Cadastro emitirá a declaração de que trata o subitem 5.2.1 deste Edital somente para as empresas que atenderem na íntegra todas as condições exigidas para cadastramento nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.

2.3. A empresa interessada na participação desta licitação deverá, através de engenheiro do seu quadro de funcionários, responsável técnico ou não, conhecer os locais onde serão realizadas as obras, tomando conhecimento integralmente e inteirando-se suficientemente da natureza, vulto e todas as condições que envolvem a execução das mesmas.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

2.3.1 As visitas das empresas interessadas deverão ser previamente agendadas com o Eng. **Marlo Rogério Maia**, pelo telefone (67) 3474-1144, e deverão ser realizadas no dia **17/08/2018 AS 09Hs**, onde o representante da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS acompanhará os representantes aos locais indicados, momento em que este prestará todas as informações que se fizerem necessárias.

2.4. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta;
- c) Que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas, perante as Administrações Públicas Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de MUNDO NOVO, MS;
- d) Nas demais condições previstas na Lei 8.666/93.

2.5. O presente edital e seus elementos constitutivos, como anexos, planilhas, projetos, e outros, serão fornecidos à interessada, mediante ressarcimento de seus custos. Referido valor não será restituído.

2.6. O representante legal da empresa deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de identidade, prova de titularidade da firma ou procuração público e/ou particular, com firma reconhecida outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias durante a licitação e todos os demais atos pertinentes ao certame, junto à Prefeitura Municipal de Mundo Novo ou ainda com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, sempre explicitando os poderes para firmar compromisso, transigir, desistir e confessar.

2.6.1. Só terão direitos, a usar da palavra, rubricar e ter acesso às documentações e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, o representante das concorrentes habilitados para o ato, nos termos deste edital, e os membros da Comissão de Licitação.

2.7. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3. NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da **ABNT** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa será submetida à consideração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

3.2. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação nas condições deste edital e, principalmente, experiência para executar adequadamente os serviços objeto do contrato, levando-se em conta o local e condições de trabalho.

3.3. Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, ou de qualquer subcontratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

3.4. Todos os equipamentos utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

3.5. Será de inteira responsabilidade da contratada a sinalização do local onde se desenvolverá os serviços, durante o período de execução da obra, cujo(s) modelo(s) se encontra(m) a disposição do(s) interessado(s) na Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN.

3.6. Será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO** ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento de qualquer norma que envolva a contratação, não excluindo ou reduzindo a referida responsabilidade, a existência da fiscalização ou acompanhamento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**.

3.7. A contratada terá responsabilidade exclusiva sobre a segurança e assistência de seus empregados fazendo cumprir, no que couber, exigência da Lei Federal n. 6.514 de 22/12/1977 e suas Normas Regulamentadoras.

3.8. Os serviços serão considerados concluídos somente após o término total da obra, com realização, inclusive, de limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário, e mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Servidor ou Comissão de Fiscalização.

4. FORMA E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. No dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em invólucros fechados, distintos e numerados "01" e "02", os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

Invólucro nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2018

Nome completo da Licitante

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Invólucro nº. 02 - "PROPOSTA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2018

Nome completo do Licitante

4.1.1. A licitante deverá identificar no Invólucro nº 01 "Documentação de Habilitação" a qual lote está concorrendo.

4.1.2. No Invólucro nº 02 "Proposta" a licitante deverá apresentar envelopes distintos para cada lote, devendo os mesmos estarem devidamente identificados na parte externa.

4.1.2. Os invólucros entregues por portadores ou devidamente protocolados na Central Municipal de Compras e Licitações, serão apresentados pela Comissão aos representantes presentes ao ato. A ausência de representantes não impedirá que a Comissão prossiga em seus trabalhos.

4.2. Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas e **preferencialmente com apenas duas perfurações tipo processo** (não usar espiral), em idioma português, datilografados/digitados, rubricados e / ou assinados pelos representantes legais da Proponente, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas.

4.3. Os documentos, exigidos nos Invólucros **01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta de preço)**, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente (Serventias Notariais Extrajudiciais conforme Art. 581 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul) ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por servidor Central Municipal de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO. Caberá a Comissão solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

4.3.1. A autenticação realizada por servidor do Departamento de Licitações deverá ser providenciada, preferencialmente, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, anteriores a da apresentação.

4.4. Não será aceita documentação fotocopiada via *fac-símile*. Não será aceito, igualmente, protocolo em substituição a qualquer documento exigido.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

4.5. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, tendo-as como suficientes para pagar todos os serviços envolvidos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da Licitante.

4.6. A participação da empresa nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância do regulamento, normas administrativas e técnicas aplicáveis, ressalvado o direito recursal.

4.7. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação da sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1. No envelope n. 01 - subtítulo “Documentação de Habilitação” -, deverá conter os seguintes documentos, em folhas numeradas, **preferencialmente com duas (2) perfurações na margem esquerda, tipo processo (não usar espiral)**, obedecida à mesma ordem aqui disposta:

5.2. Habilitação Jurídica

5.2.1. Comprovante do Certificado de inscrição junto ao Registro Cadastral da Central Municipal de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, em plena validade, ou declaração firmada pela Comissão de Cadastro de que atendeu a todas as condições exigidas para o cadastramento dentro do prazo legal, nos termos do que dispõe o subitem 2.2.1. deste Edital. O aludido Certificado e/ou Declaração substituem os documentos de habilitação previstos na Lei 8666/93, que não estejam elencados nas exigências de habilitação deste Edital, nos termos insculpidos no § 3º, art. 32 da Lei 8.666/93.

5.2.2. Caso a microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) desejar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que se enquadra em tal situação:

a) As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

b) O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 4.6;

c) O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

d) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo

5.3. Qualificação Técnica

5.3.1. Registro ou Inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade.

5.3.2. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU.

5.3.2.1. A comprovação de pertencer ao quadro permanente será formalizada por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
- b) Contrato de Prestação de Serviço firmado pelo prazo mínimo de execução da obra, admitida a substituição do profissional, nos termos do disposto no §10 do art. 30 da Lei 8.666/93;
- c) Contrato social, em se tratando de responsável técnico pertencente ao quadro social da licitante;
- d) Certidão emitida pelo CREA ou CAU.

5.3.3. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, ou certidão expedida pelo próprio CREA ou CAU ou ainda mediante documento que comprove o acervo técnico, comprovando que a licitante e/ou seu(s) Responsável(is) Técnico(s) já executou(aram) serviços de características semelhantes aos aqui licitados.

5.3.4. Atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de que o engenheiro, responsável técnico ou não, da empresa licitante vistoriou os locais onde serão executados as obras e

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

serviços, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações que envolvem a execução dos serviços, sendo que as visitas deverão ser realizadas conforme estabelecido nos subitens 2.3. e 2.3.1 deste edital.

5.3.5. Declaração da licitante, indicando o nome do profissional do seu quadro de pessoal, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que será o responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

5.3.6. A substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior somente poderá ocorrer através de aprovação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

5.3.7. Declaração expressa do licitante de que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

5.3.8. Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

5.3.9. Declaração do licitante de que tem em disponibilidade todo o equipamento, instalação e pessoal técnico especializado necessário e essencial para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

5.3.10. No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial de crédito, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa através dos seguintes índices contábeis:

ILC (Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00 a ser obtido pela seguinte fórmula:

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ILC = $\frac{\text{AC (Ativo Circulante)}}{\text{PC (Passivo circulante)}}$

ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1,00 a ser obtido pela fórmula:

ILG = $\frac{\text{AC (Ativo circulante)} + \text{RLP (Realizável a longo prazo)}}{\text{PC (Passivo circulante)} + \text{ELP (Exigível a longo prazo)}}$

GEG (Grau de Endividamento Geral) menor ou igual a 0,70 a ser calculado pela seguinte fórmula:

GEG = $\frac{\text{PC (Passivo circulante)} + \text{ELP (Exigível a Longo Prazo)}}{\text{Patrimônio Líquido.}}$

5.4.3.1. Os índices serão calculados pelos licitantes e confirmados pelo responsável por sua contabilidade mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.4. As empresas recentemente constituídas, bem como a que, eventualmente, não atinjam aos índices contábeis exigidos acima deverão comprovar que seu capital social integralizado ou seu patrimônio líquido tem valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do orçamento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO** e constante do subitem 10.2 deste Edital, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei.

5.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.5.1 **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN**, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014.

5.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual por meio de Certidão Negativa de débitos expedida pela Secretaria de Fazenda;

5.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei, acompanhada pelo comprovante de quitação quando for o caso.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

5.5.4. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º/5/43.

§1º: As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

II - O Prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o inciso I não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

III - A não regularização da documentação, no prazo previsto no inciso I, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6. Comprovação de Regularidade do trabalho de menor:

5.6.1. Declaração expressa do responsável pela empresa, de que não possui em seu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99).

5.6.2. Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

5.6.3. Declaração da licitante assegurando que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

5.7. Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados deverão estar:

5.7.1. Em nome da licitante e preferencialmente, com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo;

5.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes a CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização dos recolhimentos dessas contribuições.

5.8. Não serão aceito nenhum protocolo referente à solicitação feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis mesmo que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fac-símile.

5.9. Serão aceitos documentos desde que expressem sua validade em vigor, ou, quando não declarada sua validade, expedidos no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da documentação de habilitação e proposta, exceto para os atestados de capacidade técnica.

§ 1º Os respectivos documentos de comprovação de regularidade de que tratam os subitens acima, deverão ser emitidos no local sede da licitante;

§ 2º As certidões emitidas via "INTERNET", serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, respondendo a empresa pela sua veracidade e autenticidade, nos termos da legislação.

6. PROPOSTA

6.1. A **Proposta** deverá ser apresentada nas condições dos subitens 4.2 e 4.3 e respectivos dispositivos, satisfazendo as quantidades de serviços constantes das planilhas de quantitativos deste edital, e conterà basicamente:

- a) Nome do proponente, endereço ou a sede, suas características de identificação (individual ou social);
- b) Cronograma Físico e Financeiro para a execução da obra/serviço, observado o prazo que estabelece o subitem 8.8;
- c) Planilha de orçamento impressa contendo as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e resumo geral.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

- c.1) No resultado dos produtos obtidos pela multiplicação dos custos unitários pelas respectivas quantidades, se houver centavos, os mesmos serão mantidos sem aproximação.
- d) Demonstração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), sem que os mesmos extrapolem os percentuais estabelecidos.
- e) Planilha contendo a Composição unitária de todos os preços que compõem sua proposta, ficando definido que o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), não poderá ser diferente do proposto conforme alínea “d” do presente subitem. Referida composição deverá ser emitida na mesma ordem em que se encontra na planilha de preços propostos.
- f) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das mesmas;
- g) Prazo de execução da obra/serviço, observado o que estabelece o subitem 8.8;
- h) Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- i) A licitante deverá fazer constar da sua proposta, o nome do banco com que opera, o número da agência e de sua conta corrente, para efeito de pagamento, caso a mesma seja vencedora e contratada para executar o objeto desta licitação;

6.2. Para todos os efeitos, fica estabelecido que a data base de qualquer preço é a da abertura da proposta.

6.3. Nos preços propostos deverão constar toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, serviços topográficos e de laboratório, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto desta Licitação. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todas as obras e serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da licitante.

7. GARANTIA

7.1. A título de garantia da execução da obra/serviço, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas no artigo 56 e parágrafos, da Lei n. 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do valor contratado.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

7.2. Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se ao Departamento do Tesouro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para a obtenção da guia de recolhimento, no percentual exigido no item 7.1.

7.3. A Garantia da execução da obra, quando efetuada por meio de fiança bancária ou Seguro Garantia deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato. O mesmo deverá ser observado quando da celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato.

7.4. Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual inicialmente ajustado, o reforço da Garantia inicial somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.5. As garantias de participação e de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como, a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.6. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

7.7. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela Empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**, sob título de “Indenização e Restituição”.

7.8. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.6 e 7.7.

8. PRAZOS

8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento, com exceção da contagem do prazo de vigência do contrato para execução do objeto, que deverá obedecer ao disposto no subitem 8.8;

8.2. Só se iniciam os prazos referidos neste item em dia e hora de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**.

8.3. Convocada a Licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, esta deverá comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

8.4. Ao ser convocada para assinatura do Termo de Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, a documentação indispensável à formalização do mesmo, dentre os quais, os estabelecidos no subitem 11.1 deste Edital.

8.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO.

8.5. É facultado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços de conformidade com o presente edital, ou revogar a Licitação.

8.6. Na hipótese da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO** não assinar contrato com a Licitante vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos, ressalvado casos de interesse público, desde que a futura contratada opte pela manutenção da proposta além do prazo fixado.

8.7. O prazo para início da obra, de que trata o objeto deste edital, será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), a qual será emitida após assinatura do contrato e apresentação pela contratada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

8.7.1. O prazo de início dos serviços será de até 1 (um) dia após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

8.8. O prazo total para realização das obras e serviços, contado da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), será de até **120 (cento e vinte) dias** consecutivos.

8.9. Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico e Financeiro, a contratada fará a apresentação do novo Cronograma para a devida apreciação da Comissão de Fiscalização e posterior aprovação pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

8.10. O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados e justificados:

I. A alteração do projeto ou especificações, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranhos à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**;

IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos neste Edital;

V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do contrato.

8.11. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com a prévia manifestação do Servidor ou Comissão de Fiscalização.

8.12. Desde que atendidas as condições estipuladas neste item, o pedido de Prorrogação de Prazo, porventura a ser feito pela contratada, deverá ser formalizado em data anterior ao vencimento do contrato.

9. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços realizados serão objeto de medição, procedida pelo Servidor ou Comissão de Fiscalização designada pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, cujo valor será obtido pelo somatório dos produtos dos preços unitários iniciais propostos pelas respectivas quantidades de serviços executados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósitos em conta corrente da contratada, após a aprovação dos serviços, pelo Servidor ou Comissão de Fiscalização designada pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

9.3. As medições, exceto a inicial, final ou única serão realizadas mensalmente, assim como aquelas realizadas após reinício de serviços nos casos de paralisações.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

9.4. O processamento das medições obedecerá a seguinte sistemática:

9.4.1. Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado pelo Servidor ou Comissão de Fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**;

9.4.2. O valor de cada Medição será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzidos o valor acumulado de Medição anterior.

9.4.3. Na 1ª (primeira) medição, a contratada deverá ter apresentar a matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS), e a cada medição deverá apresentar a guia de recolhimento das contribuições referente à matrícula.

9.4.4. Cada Medição deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após o período a que a mesma se referir, e o processamento da medição se dará da seguinte forma:

a) As Medições deverão estar concluídas e corrigidas até 10 (dez) dias após o final do período da Medição;

b) Depois de concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições para liquidação;

9.4.5. Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos constantes da proposta, deverá ser previamente justificado pelo Servidor ou Comissão de Fiscalização e aprovado pela autoridade competente, devendo inclusive ser avaliada a necessidade de proceder a readequação do cronograma físico-financeiro da obra.

9.4.6. Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade da contratada com o Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, sendo que o recebimento da primeira medição somente se efetivará após a apresentação da Certidão Negativa da CEI da obra.

9.5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pelo Servidor ou Comissão de Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedido da elaboração da Medição Final ou Medição

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Única;

b) Definitivamente pelo Servidor ou Comissão de Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento objeto, de acordo com os Termos Contratuais.

9.6. Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra/serviços, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devido a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

9.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato e com as normas e orientações do Servidor ou Comissão de Fiscalização.

9.8. O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei 8.666 de 21/06/93, e demais exigências legais.

10. DOTAÇÃO E VALOR DA OBRA

10.1 As despesas decorrentes da execução das obras e serviços de que trata o presente Edital, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

27.812.0033-2.047 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 00.01.0028 / FICHA: 082

10.2. O valor global para execução da obra objeto deste edital é: **R\$ 429.673,90 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos).**

11. CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTAS E RESCISÃO.

11.1. Para a formalização do contrato, a adjudicada deverá apresentar, dentre outros tidos como necessários, os seguintes documentos:

a) Garantia de execução do contrato, conforme definido neste Edital;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

- b) Certidão de regularidade com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Registro ou inscrição da Contratada e de seu responsável técnico junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU). Caso a sede da empresa Contratada seja em outro Estado, deverá apresentar o “VISTO” no CREA ou CAU no Estado de Mato Grosso do Sul.

11.2. A obra será contratada pelo regime de empreitada por **preço unitário**, mediante instrumento de contrato a ser assinado, com base nas condições estabelecidas neste Edital, e as que constam da Minuta do Contrato em anexo, deste instrumento.

11.3. A contratada fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para as mesmas variações, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.8.666/93;

11.4. Os preços contratuais propostos somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de no mínimo 12 (doze) meses, de acordo com a legislação em vigor, sendo o prazo de reajustamento contado a partir da data de apresentação da Proposta, conforme dispõe a Lei n. 10.192, de 14/02/2001 e eventuais alterações, visando cobrir possíveis flutuações de custo, dentro da mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice setorial de reajustamento apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), com aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste;

I1 = índice do mês do fato gerador do eventual faturamento;

I0 = índice do mês da apresentação da proposta ou do orçamento;

V = Valor da fatura a ser reajustada.

11.5. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo de reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

11.6. O valor pactuado pode ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93, observando-se o seguinte:

11.6.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem ainda de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e;

11.6.2. A demonstração analítica deverá ser apresentada através de planilha de custos e formação de preços.

11.6. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, será aplicada à contratada, multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, se houver atraso injustificado na entrega dos serviços; mesma penalidade ocorrerá se os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma; ou deixar de atender ou não executar o serviço de acordo com as normas e procedimentos utilizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**, ou ainda, dificultar o trabalho da fiscalização com informações incorretas.

11.7. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.8.666, de 21/6/93;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.8. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

11.9. Os acréscimos, supressões ou modificações que resultarem em serviços complementares (contratuais ou extracontratuais), serão objeto de termo aditivo ao Contrato, respeitada a limitação fixada no subitem 11.3.

11.10. É vedado à contratada subempreitar ou ceder o contrato, sem estar expressamente autorizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**, sob pena de nulidade do ato, caracterizando infração, com aplicação das penalidades cabíveis.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

11.11. Ocorrendo a subempreita, devidamente autorizada, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO** como perante terceiros, diante das obrigações assumidas.

11.12. A Contratada deverá colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, durante o período de execução do objeto do Contrato, pessoal técnico-administrativo para dar suporte as atividades de fiscalização do Servidor ou Comissão de Fiscalização a ser designada pelo Titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

12. PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações instalará a Sessão Pública para recebimento dos invólucros 01 e 02, conforme estabelecido neste Edital.

12.2. Identificação pessoal através de procuração ou prova de titularidade dos representantes legais, ou prepostos das empresas licitantes, nos termos do item 2.6 deste instrumento.

12.3. Na fase de habilitação, após o exame da documentação, não havendo intenção em recorrer da decisão apresentada pela comissão e/ou, com manifestada desistência do prazo recursal por todas as licitantes, a Comissão de Licitação poderá prosseguir os trabalhos fazendo à abertura das propostas das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não será procedida a abertura das propostas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal de lei, e, então, será designada nova data para reunião de abertura dos aludidos envelopes propostas.

12.4. Os recursos referentes à fase de habilitação deverão ser interpostos nas condições da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

12.5. À comissão de licitação competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo, analisando todos os documentos exigidos na competição e oferece-los à rubrica dos licitantes presentes ao ato, quer seja na fase de habilitação ou da proposta, inabilitando licitantes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais, fazendo consignar tudo em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando em ordem crescente as propostas classificadas, indicando a mais vantajosa para fins de homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor pelo Prefeito Municipal de MUNDO NOVO – MS, bem como, instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente. As reuniões que consignarem julgamento de mérito da fase de habilitação ou proposta poderão ser realizadas reservadamente, no interesse exclusivo da Comissão.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

12.5.1 Na análise da proposta, a comissão deverá verificar a existência de erros numéricos e proceder às devidas correções utilizando os seguintes critérios:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso; prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades constantes dos anexos para a proposta; o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

12.5.2. Verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12.6. Será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, como critério de desempate, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

§ 1º Após a abertura dos envelopes de Proposta, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por a microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate a **ME** ou **EPP** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a abertura dos envelopes de proposta, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que a nova planilha com a composição dos preços seja entregue no **Departamento de Licitações** em até 2 (dois) dia úteis, contados a partir da manifestação do representante da LICITANTE interessada.

II - caso a **ME** ou **EPP** não apresente proposta com preço inferior, na forma do inciso I ou não esteja habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 2º no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 3º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **caput** deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 4º O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6. Critério de julgamento

12.6.1 Para julgamento da licitação, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á **VENCEDORA**, a licitante que apresentar o **menor valor global**. Valor que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos pelos respectivos preços unitários propostos que serão considerados como valor contratual, o qual não poderá exceder o fixado no subitem 10.2 deste edital.

12.6.2 Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências legais formais e regulamentares da proposta;
- b) Se mostrarem, manifestadamente, inexequíveis ou com preços excessivos.
- c) Apresentarem propostas alternativas;

§1º Consideram-se preços excessivos, todos aqueles, unitários ou totais que excedam os orçados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO** e constantes dos anexos que compõem este edital.

§2º Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

§3º Havendo proposta classificada nas condições acima cujo valor global seja inferior a 80% (oitenta por

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

cento) do orçamento pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, será exigido para assinatura do contrato prestação de garantia dentre as modalidades previstas no § 1.º, Art. 56, da Lei que rege o procedimento, em valor que corresponda à diferença entre o valor da proposta e orçamento pela administração, constante do subitem 10.2.

12.6.2. Será igualmente desclassificada a proposta da concorrente que, logrado êxito na habilitação, vier a conhecimento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**, fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade, sua capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem prejuízo das penalidades previstas.

12.6.3. Não será levada em consideração para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou baseada nas propostas dos demais licitantes, bem como propostas alternativas.

12.6.4. A comissão de Licitação poderá solicitar nomeação de técnicos no assessoramento de sua decisão.

§1º Nos termos do parágrafo terceiro do artigo 48 da lei Federal n. 8.666/93, quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

13. CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1. Verificada igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a LICITAÇÃO decidida por **SORTEIO**, observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º da Lei Federal n. 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Prefeito Municipal poderá, revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, salvo os casos previstos em Lei, ou ainda, proceder à anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, em qualquer caso, resguardando-se o direito recursal.

14.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital ou qualquer outra a ele relacionado deverão questioná-las, dirigindo-se ao Presidente da Comissão em petição escrita, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, da data de abertura da licitação e entregue durante o expediente, mediante protocolo, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Mundo Novo a qual deverá ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura no

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

horário de expediente das 7:00 as 13:00, dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

14.2.1. As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto a Departamento de Licitação, no horário comercial.

14.3. As eventuais impugnações aos termos deste Edital, somente poderão ser interpostas no endereço citado no subitem 14.2 e dentro do prazo constante nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 41, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4 Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação de licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, deverão ser interpostos em consonância ao disposto no art. 109, incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

14.5. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo, ou que não tenha sido protocolado, ou que tenha sido entregue em endereço diferente daquele indicado no subitem 14.2. após decorrido o prazo para impugnação do mesmo, presumir-se-á pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante, e, nos termos da lei, implicará a sua aceitação automática, motivo pelo qual, após este ato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão ou obscuridade do Edital, em razão de ter precluído o prazo para eventual impugnação do referido ato convocatório.

14.6. O horário previsto neste edital para a abertura das sessões poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) minutos, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, independente de consulta aos Proponentes presentes.

14.7. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura Municipal de MUNDO NOVO.

14.8. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal de MUNDO NOVO será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

14.9. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura Municipal de MUNDO NOVO, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento, de todas as cláusulas e condições do contrato.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

14.10. É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

14.11. O resultado da licitação objeto deste Edital, após homologado o certame e adjudicado o objeto, será publicado na Imprensa Oficial.

14.12. Complementam este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;**
- ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**
- ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO;**
- ANEXO V – MODELO DE BDI;**
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.**

MUNDO NOVO (MS), 02 de AGOSTO DE 2018.

Denis Ricardo da Costa Brunholli
Presidente da CPL

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26